



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791C892623588

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA: NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO (NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING).**

**COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO E TRIBUNAIS.**

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO 00351092382, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM:

**CONTRATANTE**

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CNPJ: 13.847.532/0001-00, situado na Av. Luiz Cunha Nogueira, nº 228 Centro, CEP: 64.995-000, Cristalândia do Piauí-PI, representado neste ato pela Gerente de Previdência, a Sra. TATIANA LEITE DINIZ FRANCA.

**CONTRATADA**

NEHEMIAS LIMA VIEIRA FILHO 00351092382, CNPJ: 29.715.669/0001-41, sediada na Quadra 247, Casa 03, Dirceu Arcos, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- I) **VIGÊNCIA:** o contrato terá sua vigência expandida por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou quando expirar o objeto, conforme previsto no artigo 107 da lei federal 14.133/21.
- II) **DO PAGAMENTO:** o valor global da contratação se dá em R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) com pagamento mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mediante emissão da Nota Fiscal e boleto bancário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato. Conforme previsto no artigo 91 da lei federal 14.133/21.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2025.

TATIANA LEITE DINIZ FRANCA  
Contratante

Nehemias Lima Vieira Filho  
Contratado

Nehemias Lima Vieira Filho  
Diretor - Thesign Marketing  
CNPJ nº 29.715.669/0001-41